



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2021

VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR: R\$ 4.892,08 (Quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público com Sede Administrativa na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO CONTINI**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Coronel Pilar/RS, inscrito no CPF/MF/Nº 916.333.110-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JIREH INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua Barbosa Gonçalves, 210, no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 91.330-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.005.501/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. **JOEL DE OLIVEIRA NUNES**, na forma de seu Contrato Social, denominada simplesmente **PORTAL PÚBLICO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem como objeto a prestação, pela empresa PORTAL PÚBLICO, dos serviços de implantação, adequação, suporte, manutenção corretiva e evolutiva e disponibilização de site e atualização de páginas eletrônicas para divulgação dos relatórios das contas públicas, de acordo com a Lei 9755/98 e INNº28 do TCU, Lei Comp. nº 101/00: Lei 4320/64 Controle Orçamentário e Balanços: Lei 12527- SIC e demais informações fornecidas pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o art. 24, II.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da contratação é de **R\$ 4.892,08** (Quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e oito centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas de **R\$ 2.446,04 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos)** com vencimento para o dia 10/03/2021 e 10/04/2021 mediante boleto bancário emitido pela empresa **PORTAL PÚBLICO** e sacado contra a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único. Não haverá reajustamento de preços durante o período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA. Fica expressamente estabelecido que, no preço para a prestação de serviços ora avençada, estão incluídos os tributos diretamente incidentes sobre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

operação e que todos os impostos pertinentes serão recolhidos ao município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, haja vista que os serviços são disponibilizados de forma eletrônica em ambiente web.

CLÁUSULA QUINTA. O presente contrato terá vigência de 04 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado até o limite da Lei.

Parágrafo único. O preço da prestação de serviços será reajustado automaticamente e anualmente, com base na média anual dos índices IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com base no mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA. A PORTAL PÚBLICO proverá atendimento telefônico, durante o período em que vigor o presente Contrato, ou por mensagem eletrônica através do endereço portal@portalpublico.com.br, da seguinte forma:

a) Suporte 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana): Destinado a atender as ocorrências ligadas a transmissão, recebimento e gestão de arquivos do Site, tais como: incapacidade de conectar-se ao mesmo por falha na solução; solução não disponível para acesso, depois de confirmado que o computador utilizado pelo usuário acessa a internet sem restrições de firewall que possam limitar ou evitar o acesso ao serviço.

b) Suporte 8 x 5 (8 horas por dia e 5 dias por semana): Dúvidas operacionais ou consultas técnicas visando a solucionar problemas relacionados ao Site Interativo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS RESPONSABILIDADES

§ 1.º. São responsabilidades da PORTAL PÚBLICO:

a) Fazer o acompanhamento remoto durante a fase de implantação e operacionalização, disponibilizando, para tanto, equipamento e pessoal técnico adequados para a demanda de serviço.

b) Manter a guarda e sigilo das informações e dados contidos nos equipamentos, desde que hospedados junto à PORTAL PÚBLICO.

c) Oferecer níveis de serviços e garantias que possam assegurar o pleno funcionamento das soluções que compreende equipamentos: sistemas, softwares, aplicativos e infraestrutura.

d) Manter recursos humanos em quantidade e qualidade suficientes para a execução e entrega dos serviços acordados, no prazo definido entre as partes.

e) A PORTAL PÚBLICO deverá cumprir todo o disposto no presente Contrato e em seus anexos.

§ 2.º. São as responsabilidades da PREFEITURA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Fornecer os relatórios das contas públicas, conforme instrução normativa do TCU, ou quaisquer outros dados necessários para a prestação de serviço pela **PORTAL PÚBLICO**, de forma eletrônica (e-mail ou mídia eletrônica), obedecendo aos prazos legais para divulgação.
- b) A PREFEITURA é responsável única pelo conteúdo e forma dos relatórios das contas públicas e demais informações disponibilizadas à PORTAL PÚBLICO para divulgação no site interativo.
- c) A PREFEITURA deverá fornecer em prazo razoável (48 horas em dias úteis) e de forma adequada conforme as especificações da PORTAL PÚBLICO todas as informações necessárias à execução do objeto deste contrato.
- d) A PREFEITURA é a única responsável pela:
- d.1) Seleção, proteção e uso das senhas e dos códigos de acesso;
- d.2) Retenção em seus arquivos de informações, dados e outros materiais que possam ser necessários para reconstrução de qualquer mensagem perdida ou mal processada;
- d.3) Obtenção e manutenção de linhas de acesso, modems, interface digital, computadores ou equipamento de processamento de dados compatíveis com os serviços da PORTAL PÚBLICO;
- d.4) Introdução correta das informações para processamento.
- e) A PREFEITURA deverá comunicar por escrito e em tempo hábil à PORTAL PÚBLICO a ocorrência de fato impeditivo à execução de qualquer atividade a seu encargo.
- f) A PREFEITURA deverá apresentar, por escrito, todas e quaisquer eventuais solicitações de alterações e/ou ampliações do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA. DAS GARANTIAS

§ 1.º. A PORTAL PÚBLICO garante a disponibilidade, a qualidade e o desempenho dos serviços prestados, bem como dos aplicativos necessários para tal, em compatibilidade com seus objetivos e desde que operado dentro de suas especificações. Entretanto, por suas características intrínsecas, a PREFEITURA concorda e está ciente que não se pode assegurar que os sistemas disponibilizados sejam isentos de erros ou que seu funcionamento seja ininterrupto, desde que a PORTAL PÚBLICO não tenha agido com culpa (negligência, imprudência ou imperícia) na execução dos serviços.

§ 2.º. A PORTAL PÚBLICO garante o funcionamento e desempenho dos índices de nível de serviços dispostos no SLA (Service Level Agreement), ressalvado as seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) Falha ou defeito comprovado, decorrente exclusivamente do inadequado funcionamento dos meios de comunicação, necessários para a conexão da PREFEITURA ou de seus Usuários com o Site Interativo.

b) Defeitos comprovados em outros softwares de responsabilidade da PREFEITURA ou de seus Usuários, que ocasionem falha no processamento do Site Interativo, desde que a PORTAL PÚBLICO não tenha concorrido para o defeito.

c) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que serão informadas pela PORTAL PÚBLICO com antecedência razoável e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.

d) As intervenções emergenciais, a serem realizadas pela PORTAL PÚBLICO, decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches), que serão realizadas em tempo razoável, de modo a prejudicar o mínimo possível o uso do sistema.

e) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, desde que tal suspensão não tenha ocorrido por culpa da PORTAL PÚBLICO, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato, e ainda, suspensão por motivo de força maior, assim definido pelo artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

f) Mau uso dos sistemas pela PREFEITURA ou de seus Usuários, acidentes, alteração, ambiente físico ou operacional inadequado, operação com equipamentos e programas diversos daqueles para os quais o sistema foi projetado, ou falha causada por um produto ou programa que não seja da PORTAL PÚBLICO ou de seus parceiros.

g) Por solicitação escrita da PREFEITURA.

§ 3.º. Não faz parte desta garantia os resultados não previstos em seus objetivos funcionais, bem como os decorrentes de defeitos/falhas no equipamento da PREFEITURA ou de seus Usuários, "vírus", falhas de operação, operação por pessoas não autorizadas, negligência, imprudência ou imperícia da PREFEITURA e de seus Usuários e ainda os provenientes de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 03 – SEC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Atividade 2301 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Adm. Fin. E Planejamento
3.3.90.39.90.00 – Serv. de Publicidade legal (341)

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda será responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar – RS, 04 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal
Contratante

JIREH
INFORMATICA
LTDA:03887945
000165

Assinado de forma
digital por JIREH
INFORMATICA
LTDA:03887945000165
Dados: 2021.02.05
10:38:43 -02'00'

JIREH INFORMÁTICA LTDA.
JOEL DE OLIVEIRA NUNES
Contratada

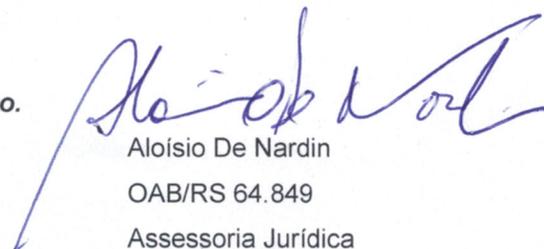
Testemunhas:

1. Daniela Zanatta Fachinelli
Nome: DANIELA ZANATTA FACHINELLI
CPF: 001.252.550-22

2. Vanessa Zanetti Fachinelli

Nome: VANESSA ZANETTI FACHINELLI
CPF: 822.298.210-94

Visto.


Aloísio De Nardin
OAB/RS 64.849
Assessoria Jurídica